

Declaração Ambiental

Plano de Pormenor do Sítio das Taipas

Na sequência do parecer das entidades consultadas e das conclusões da Consulta Pública, relativamente ao processo de Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor do Sítio das Taipas (PPST), aprovado na segunda reunião da quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Portimão do dia 7 de Setembro de 2009 (Aviso n.º 19985/2009 publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 215 de 5 de Novembro), foi elaborada a presente **Declaração Ambiental (DA) nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho**, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.

A **Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho**. Constituem anexos a esta Declaração Ambiental o Relatório Ambiental (Junho 2008) e a Ponderação dos Resultados da Discussão Pública (26 de Junho de 2009) que podem ser acedidos *online*, respectivamente, em:

http://planos.cm-portimao.algarvedigital.pt/docs/PP_Taipas_RA_PPST.pdf

http://planos.cm-portimao.algarvedigital.pt/docs/PP_Taipas_PRDP_PPST.pdf

i) Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no PPST

O Plano de Pormenor do Sítio das Taipas (PPST) é promovido pela Câmara Municipal de Portimão (CMP) e abrange uma área total de cerca de 30 hectares localizada na Freguesia e Concelho de Portimão. O Plano tem como objectivo principal o ordenamento da dinâmica urbanística na franja do perímetro urbano norte da cidade de Portimão e no limite dos bairros residenciais da Boavista e das Cardosas.

As categorias de usos preferenciais resultantes da operação urbanística que se prevê com o PPST são uma área comercial concentrada e uma área residencial de continuidade com as manchas de habitação próximas, que se distribuirão por um total de 60 parcelas com uma área total de aproximadamente 11 hectares.

A área comercial/serviços será um complexo do tipo conjunto comercial retalhista de gestão integrada, abrangendo uma parcela com cerca de 6 ha e uma área de implantação do edificado de 2,4 ha, sendo os remanescentes 3,6 ha ocupados essencialmente por um parque de estacionamento associado a esse conjunto comercial.

A área residencial prevê habitação dos tipos colectivo (11 parcelas, 1,7 ha) e uni/bifamiliar (46 parcelas, 2,8 ha), com estacionamento colectivo privado em cave e perfazendo um total de 340 fogos.

Perspectivam-se ainda espaços verdes de utilização colectiva (incluindo espaços verdes de protecção, espaços verdes de enquadramento, espaços públicos equipados e alinhamentos arbóreos), equipamentos de utilização colectiva (dois privados e um municipal), uma rede rodoviária e pedonal própria bem como o reperfilamento de um troço da EN124 (acesso principal à cidade de Portimão).

Ainda antes de ter sido sujeita a um processo de Avaliação Ambiental, uma primeira proposta de PPST foi submetida pela CMP, em Outubro de 2007, a consulta das seguintes entidades:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve;
- Direcção Regional de Economia do Algarve (DREA);
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPA);
- Administração Regional de Saúde (ARS) do Algarve, I.P.;
- IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;
- Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
- ALGAR, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.;
- Águas do Algarve, S.A.;
- PT Comunicações, S.A.;
- EDP Distribuição de Energia;
- EMARP – Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, E.M.

Dos pareceres coligidos nesse âmbito foi, desde logo, possível integrar diversas considerações de natureza ambiental e de desenvolvimento sustentável na proposta de PPST. Em particular, na sequência dos pareceres da CCDR Algarve e do IGESPAR procedeu-se, respectivamente, a uma reformulação do estudo de ruído (Junho de 2008) e elaborou-se, de raiz, um Estudo de Caracterização Patrimonial da área a intervir (Maio de 2008).

Foram ainda consideradas, nessa fase prévia ao processo de Avaliação Ambiental propriamente dito, as preocupações do CHBA – Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE (consultado pela ARS do Algarve, na sequência da consulta promovida pela CMP junto desta última entidade), relacionadas com a necessidade em assegurar a fluidez e o escoamento do tráfego nas vias de acesso ao Hospital do Barlavento, salvaguardando-se o respectivo acesso a veículos de emergência, utentes e profissionais de saúde.

A sujeição do PPST a um processo de Avaliação Ambiental decorreu de alterações legislativas entretanto ocorridas durante a elaboração desse plano, mais precisamente do referido Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, bem como dos ajustamentos que o mesmo motivou no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT),

que originou a alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro (posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto).

Assim, no integral respeito pelo n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e pelo n.º 7 do Artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a CMP solicitou, em Fevereiro de 2008, parecer sobre o âmbito da Avaliação Ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental às seguintes entidades com responsabilidades ambientais específicas:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- IGESPAR;
- CCDR Algarve.

Para o efeito, e no integral respeito pelas boas práticas em Avaliação Ambiental Estratégica, foi proposta uma análise do Plano ao longo de três factores críticos de decisão:

- Ordenamento do Território (FCD 1);
- Sustentabilidade dos Recursos Naturais e Patrimoniais (FCD 2); e
- Desenvolvimento Socioeconómico (FCD 3).

Esta proposta de factores (ou temas) fundamentais para a tomada de decisão decorria, quer das principais questões ambientais e de sustentabilidade associadas à área de intervenção e ao Plano (articulação com outros instrumentos de gestão territorial; recursos hídricos superficiais e subterrâneos; ecologia, flora e fauna; património arqueológico; paisagem; ambiente sonoro; população e emprego; qualidade de vida das populações e do espaço urbano; e contributo para a estratégia de desenvolvimento regional), quer do respectivo Quadro de Referência Estratégico (PROT Algarve, PROF Algarve, PBH Ribeiras do Algarve, PDM de Portimão e Plano Operacional Regional do Algarve 2007-2013).

Adicionalmente, a Proposta de Definição de Âmbito avançava com uma estrutura (indicativa) para o Relatório Ambiental e com o respectivo alcance em termos de fontes de informação, indicadores de caracterização e avaliação de efeitos ambientais e âmbito geográfico das análises previstas.

Em particular, o parecer do IGESPAR (recepcionado pela CMP no dia 8 de Abril de 2008) foi considerado na elaboração do Relatório Ambiental, tendo ainda motivado, juntamente com parecer anterior da mesma entidade (cf. acima), o desenvolvimento de um Estudo de Caracterização Patrimonial, também referenciado pelo Relatório Ambiental.

Foram igualmente incorporadas, em sede de Relatório Ambiental, as principais preocupações da CCDR Algarve (vertidas em parecer de 8 de Maio de 2008), nomeadamente, em termos de análise do ambiente sonoro e de oferta de habitação a custos controlados.

Paralelamente, os pareceres emitidos pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas (consultadas em Fevereiro de 2008), bem como pelas demais entidades previamente auscultadas (em Setembro de 2007), motivaram um conjunto de alterações ao PPST datadas de Junho de 2008, destacando-se, neste âmbito, a inclusão de um artigo específico (11.º) no Regulamento relativo a zonas de protecção do património arqueológico e a identificação, na planta de caracterização da situação existente, das áreas com sensibilidade patrimonial de acordo com os levantamentos realizados no âmbito do Estudo de Caracterização Patrimonial.

Foi, aliás, sobre esta versão revista (e amadurecida) do PPST que incidiu a avaliação ambiental, tendo sido vertidos no Relatório Ambiental – também datado de Junho de 2008 – um conjunto de oportunidades e riscos associados à concretização do Plano. Em particular, foram identificadas várias oportunidades ambientais e de desenvolvimento sustentável, destacando-se neste âmbito:

- Concretização de perspectivas de ocupação de um espaço ao qual o Plano Director Municipal (PDM) de Portimão (em vigor) já não responde eficazmente, por se encontrar desadequado face à situação actual (concretização do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio numa parcela menor face à que tinha sido reservada no PDM para o efeito);
- Diminuição da probabilidade de ocorrência de fogos em perímetro urbano;
- Intervenção controlada por equipa especializada do sítio arqueológico de Poço Seco;
- Aumento de conhecimento sobre povoamento rural associado à cidade de Portimão em determinado período histórico;
- Criação directa e indirecta de emprego;
- Redução dos níveis de desemprego em termos locais e sub-regionais.

Foram também identificados alguns riscos mas em menor número e, em geral, de grau menos elevado face às oportunidades latentes ao PPST. Neste âmbito, o avaliador ambiental destacava o provável aumento da incomodidade sonora junto de receptores sensíveis e das concentrações de poluentes atmosféricos, associado ao aumento de tráfego automóvel previsto com a concretização da proposta urbanística.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação

Nos termos dos n.ºs 1 a 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e dos n.ºs 3 a 5 do Artigo 75.º-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o PPST e o respectivo Relatório Ambiental – ambos datados de Junho de 2008 – foram submetidos a conferência de serviços, que se realizou, em Faro, no dia 15 de Julho de 2008, tendo sido convocadas as seguintes entidades pela CCDR Algarve:

- ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (não compareceu na conferência de serviços);
- ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. (não compareceu);
- ARS do Algarve (compareceu);
- Águas do Algarve (compareceu);
- ALGAR (não compareceu);
- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil (compareceu);
- CCDR Algarve (compareceu);
- CHBA – Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE (não compareceu);
- DRAPA / Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve (compareceu);
- DREA (compareceu);
- EDP (compareceu);
- EMARP (não compareceu);
- IGESPAR (compareceu);
- Portugal Telecom, S.A. (não compareceu).

Das oito entidades que compareceram na conferência de serviços (cf. acima), apenas as Águas do Algarve e a CCDR Algarve emitiram parecer desfavorável – no primeiro caso, em virtude de ser proposta edificação em cave na zona onde deve ser salvaguardado o colector municipal de efluentes de esgotos domésticos (em túnel), que atravessa a área de intervenção do PPST; no segundo caso, por desconformidade da proposta com o Plano Director Municipal (PDM) em matéria de usos e índices urbanísticos. No entanto, a CCDR Algarve salvaguardou, desde logo, a possibilidade de revisão deste parecer negativo caso fossem expressamente indicadas, na deliberação municipal que aprove o PPST, as disposições do PDM revogadas ou alteradas, devendo o município alterar o PDM em conformidade no prazo de um mês (de acordo com o n.º 3 do Artigo 83.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro).

No seguimento do parecer das Águas do Algarve, foram introduzidas alterações na proposta de PPST, quer na respectiva planta de implantação (que passou a ter um polígono de protecção do colector conforme com o PDM, ao nível da Unidade de Execução 1), quer no regulamento (introdução de novo articulado no Artigo 8.º, de modo a salvaguardar a integridade dessa infra-estrutura).

Adicionalmente, a CMP remeteu às Águas do Algarve, em 12 de Setembro de 2008, um parecer técnico referindo que a salvaguarda do colector “deverá ser avaliada durante a fase de projecto, principalmente no que respeita aos efeitos das fundações que possam induzir o carregamento assimétrico do túnel (...)”. No sentido de não inviabilizar o Plano, a empresa Águas do Algarve não se opôs, em ofício datado de 30 de Setembro de 2009, a que o mesmo fosse aprovado, condicionado a que os projectos de construção e os respectivos processos construtivos, dos edifícios que eventualmente possam colidir com a infra-estrutura em causa, tenham parecer prévio positivo do LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Paralelamente, foram introduzidas outras alterações na proposta de PPST, nomeadamente, a indicação do índice de impermeabilização na planta de condicionantes ou a consideração, como “espaço verde de protecção”, da zona a sul do vale aluvionar existente, de modo a se ir ao encontro de entidades, como a DRAL, que associaram algumas observações ou sugestões ao respectivo parecer favorável.

Essa nova versão aperfeiçoada da proposta de PPST, datada de Setembro de 2008, foi submetida, juntamente com o Relatório Ambiental e demais estudos acessórios (incluindo, o Estudo de Caracterização Patrimonial Arqueológica), a consulta/discussão pública, nos termos dos n.ºs 6 a 7 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e do Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro. Manteve-se o Relatório Ambiental anterior (de Junho de 2009) na medida em que as observações que foram produzidas sobre o mesmo (unicamente pela CCDR Algarve) referiram-se a questões técnicas de pormenor, não estando em causa a validade e aprovação desse documento.

De acordo com o previsto nos citados articulados, a consulta/discussão pública do PPST teve por objectivo a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afectados pela aprovação do Plano ou pela futura aprovação de projectos enquadrados pelo mesmo.

A consulta/discussão pública, o respectivo prazo de duração (22 dias úteis) e os locais onde o PPST pôde ser consultado (Juntas de Freguesia de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande e Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo da CMP) foram publicitados no *Diário da República* (Aviso n.º 4298/2009, 23-02-2209), *Diário de Notícias* (06-03-2009), *Correio da Manhã* (09-03-2009), no semanário *Jornal do Algarve* (12-03-2009), *Edição Especial* (20-03-2009) e por meios electrónicos (página oficial da CMP na Internet).

Com o objectivo de proporcionar um melhor e mais fácil esclarecimento sobre o PPST, realizaram-se três sessões de esclarecimento aos interessados nas freguesias do concelho de Portimão (Mexilhoeira Grande: 9 de Abril; Alvor: 16 de Abril; Portimão: 23 de Abril), que contaram com a presença da equipa projectista e de representantes da CMP.

No prazo previsto para a consulta/discussão pública, foram apenas registadas duas participações (uma escrita, outra verbal), que incidiram exclusivamente sobre questões relacionadas com o Plano propriamente dito, não tendo sido recolhidas participações relativas ao Relatório Ambiental.

A CMP procedeu à ponderação dessas participações, tendo resultado alguns ajustamentos pontuais no PPST, como o redesenho do traçado de um arruamento e respectivo passeio, de modo a salvaguardar uma nora e um tanque de rega existentes, ou o reposicionamento do alargamento proposto para a Estrada Municipal do Poço Seco. Ainda nesse âmbito, a CMP comprometeu-se a assegurar um acesso provisório a uma parcela existente habitada durante a 1.ª Fase de Execução do PPST, a recolocar uma palmeira existente em espaço público (que está, actualmente, localizada em área a edificar) bem como a permitir a passagem, sob um futuro arruamento, de uma conduta para serviço de águas de rega. Paralelamente, foi fixado o valor das expropriações necessárias à concretização do PPST.

Estas iniciativas da CMP foram vertidas num Aviso de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública, datado de 26 de Junho de 2009, que foi divulgado através da página oficial da CMP na Internet e que se anexa à presente declaração. O não enquadramento de alguns pedidos prendeu-se, após cuidada ponderação, com a impossibilidade em manter algumas construções, sob pena de desvirtuamento da proposta urbanística, ou em repor caminhos cujo único objectivo era garantir aos proprietários a limpeza de linhas de água, que não compete aos mesmos.

iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do Artigo 8.º

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados membros da União Europeia sempre que o determinado plano (ou programa) seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia.

O concelho de Portimão não confina com o Reino de Espanha e dista a uma distância considerável (cerca de 100 km) do mesmo. Adicionalmente, o PPST tem uma natureza eminentemente local. Desta forma, não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, dado que o PPST não é susceptível de produzir efeitos em outro Estado membro da União Europeia.

iv) Razões que fundaram a aprovação do PPST à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

O Relatório Ambiental procedeu a uma avaliação comparada entre um cenário de plena concretização da proposta de PPST datada de Junho de 2008 e um *cenário zero*, ou seja, de evolução tendencial da situação actual da respectiva área de intervenção. Em particular, foram identificados como riscos associados a este último cenário de inacção, entre outros, a persistência da desadequação do PDM face à realidade (reserva de uma área superior àquela que o Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio efectivamente ocupou) ou de problemas de congestionamento de tráfego na EN124, no acesso à Cidade de Portimão.

De acordo com o acima exposto, o Relatório Ambiental concluiu pela preponderância de argumentos favoráveis à concretização do PPST dado que o balanço de oportunidades e riscos associado a esse cenário é superior ao balanço de uma alternativa que passasse pela não aprovação e concretização desse plano (*cenário zero*).

De facto, foram identificadas diversas oportunidades associadas à plena concretização do PPST, como: a concretização de perspectivas de ocupação de um espaço desadequado em termos de usos previstos no PDM; a afectação de cerca de um terço da área a intervencionar a espaços verdes; a diminuição da probabilidade de ocorrência de fogos; a intervenção controlada num sítio arqueológico; a implementação de um sistema de drenagem de águas residuais separativo; a criação de emprego (e redução dos níveis de desemprego); o reequilíbrio do parque habitacional e diversificação da oferta residencial local (dado o enfoque na tipologia moradia); a afectação de espaços a equipamentos municipais e privados; ou o reequilíbrio do perímetro urbano de Portimão, com atenuação da pressão sobre a faixa litoral e com a criação de economias de aglomeração à escala sub-regional.

Estas oportunidades suplantam, claramente, os riscos inerentes ao PPST, que estão fundamentalmente associados ao ambiente sonoro e à qualidade do ar, que serão convenientemente monitorizados no horizonte temporal de vigência do Plano (cf. ponto seguinte).

Este balanço favorável em termos de oportunidades resultou, em grande medida, do facto de o PPST ter sido sujeito a auscultação prévia de um conjunto de entidades com responsabilidades ambientais específicas (logo em Setembro de 2007), ainda antes de se ter iniciado o processo de avaliação ambiental propriamente dito – que contribuiu, também, para uma maior coerência da proposta urbanística em termos de ambiente e desenvolvimento sustentável, de acordo com o acima exposto.

De facto, a versão do PPST que foi aprovada na segunda reunião da quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Portimão, do dia 7 de Setembro de 2009, é uma alternativa viável face à versão que foi originalmente objecto de Avaliação Ambiental, apresentando-se aperfeiçoada na sequência da ponderação das consultas, quer das

entidades com responsabilidades ambientais específicas e/ou que estiveram envolvidas no acompanhamento do Plano, quer do público interessado.

v) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11.º

Os principais riscos ambientais associados à concretização do PPST identificados no Relatório Ambiental motivaram a adopção pela CMP de um conjunto de medidas de controlo, no integral respeito pelo Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Assim, na sequência de recomendações do avaliador ambiental e das entidades com responsabilidades ambientais específicas, serão desenvolvidas as seguintes iniciativas, com periodicidade anual e no horizonte temporal de vigência do PPST:

- Monitorização do ruído ambiente – a realizar em conformidade com o Regulamento Geral do Ruído e com a NP 1730 (ISO 1996), junto do Hospital do Barlavento Algarvio e das habitações a Poente da EN124;
- Monitorização da qualidade do ar – de acordo com a legislação em vigor.

Os resultados destas monitorizações serão divulgados na página oficial da CMP na Internet com a mesma periodicidade (isto é, anual), no integral respeito pelo n.º 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Portimão, 19 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Manuel António da Luz*, Lic.